



MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

Edital de Licitação

Modalidade.: Pregão Presencial DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20/02/2017
Numero.....: 0002/17 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 06/03/2017
HORARIO.....: 10:30

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone...:

Estado: CEP:

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE 120000 (CENTO E VINTE MIL) LITROS DE DIESEL S10 E 150000 (CENTO E CINQUENTA MIL) LITROS DE DIESEL S500, COM ABASTECIMENTO NA BOMBA, PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: SALA DE LICITAÇÕES
02- Local de Entrega do Objeto Licitado: NA BOMBA
03- Prazo de Entrega das Propostas.....: 10:30H DO DIA 06/03/2017
04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: APÓS ASSINATURA DE CONTRATO
05- Condições de Pagamento.....: EM ATÉ 10 DIAS DO MÊS SUBSEQUENTE DA ENTREGA DO OBJETO
06- Validade da Proposta.....: 60 Dias

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que se apresentarem, até as 10:15 do dia 06 de março de 2017 ao Pregoeiro, em sessão pública, na sala da administração pública, no 2º andar da Prefeitura Municipal, Av. Capitão Batista Grandó, nº 242.

a) Os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2

b) A declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, conforme modelo anexo, em separado dos envelopes 1 e 2

c) A proposta de preços (envelope 1)

d) Os documentos de habilitação (envelope 2).

8.2 Não poderão participar desta licitação as empresas, cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas. E em presas que não tenham no CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) incompatível com o objeto da licitação

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

9.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

9.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de



MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

documento de identidade.

9.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

9.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar fora dos envelopes:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

As empresas que participarem apenas com a proposta inicial, não credenciando representante, deverão apresentar fora dos envelopes, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO com firma reconhecida, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, bem como contrato social ou declaração de firma individual, DEVIDAMENTE AUTENTICADOS.

Observação 1: No caso do item b.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

9.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

9.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, certidão emitida pela junta comercial do estado sede, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta



MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os documentos para Credenciamento juntamente com os envelopes N°. 01 - PROPOSTA e N°. 02 - DOCUMENTAÇÃO.

10.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

10.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. OBSERVAÇÃO: As empresas que participarem apenas com a proposta inicial, não credenciando, representante, deverão apresentar fora dos envelopes, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO com firma reconhecida, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, bem como contrato social ou declaração de firma individual, DEVIDAMENTE AUTENTICADOS.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 Dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, e também em eventual contratação.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

12.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

13.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

13.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

13.5.2. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.6 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5% sobre o valor da menor oferta.

13.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

13.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

13.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor preço - desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

13.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta, salvo aquelas para correção de erros de digitação (que não interfiram no valor do objeto), que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

13.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, DA LEI Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

13.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item 20.

13.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

13.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

13.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

13.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N°. 02, os seguintes documentos:

14.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n°. 4.358-02 (anexo I);

14.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante já tenha apresentado alguns destes documentos de habilitação jurídica AUTENTICADO no credenciamento, fica dispensado de apresentação nesta fase de habilitação.

14.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional),

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) compatível com o objeto;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, sendo que esta é relativa ao domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

14.1.4. Documentação de qualificação técnica:

a) Prova de regularidade junto a Agência Nacional de Petróleo ANP.

14.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Alvará Municipal, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado.

14.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

14.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

14.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

14.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro.

15. DA ADJUDICAÇÃO:

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

16.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

16.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

17. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

17.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e Durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. A entrega deverá ser conforme requisição.

18. DO RECEBIMENTO:

18.1. Os objetos deverão ser entregues nos locais e horários previstos na Ordem de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

18.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, individualizada por secretaria.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, correndo a despesa nas dotações orçamentárias

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de Certidão de regularidade com FGTS e CNDT.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

20.2. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade acumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

20.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

20.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Erval Grande, Setor de Licitações, sito na Av. Capitão Batista Grando, 242, 2º andar, ou pelo telefone 54 3375 1114, ou fax ou ainda pelo e-mail adm.ervalgrande@gmail.com, no horário compreendido entre as 8h00min e às 17h30min horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

21.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

21.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.5.(a) Para isso os documentos oriundos da internet deverão trazer no seu rodapé a indicação do site para verificação da autenticidade.

21.5.(b) Este Setor de Licitações não reconhece como autênticas cópias de documentos previamente autenticados ou cópias de documentos emitidos por fax, a aceitação destes, esta condicionada a autenticação por Tabelião.

21.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666- 93, sobre o valor inicial contratado.

21.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

21.9. A licitante deverá atender ao disposto no Art. 9º, inciso I e III da Lei 8.666/93.

21.10. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Compra e ou Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

21.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento dos materiais



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

21.12. Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer outro documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 acima

21.13. Quaisquer intenções de interposição de recursos que visem a impugnação a este Edital, deverão ser encaminhadas ao Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal no prazo legal previsto no Art 41, § 1º da Lei 8666/9

21.14. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou antes da assinatura desta, for detectado que os preços ofertados estão superiores aos praticados no mercado, será aberto processo administrativos para tomada de providências.

21.15. Possíveis erros na composição da média de preços não garantem ao licitante cotar valores superiores ao praticado no mercado.

22. Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Erval Grande -RS, 20 de fevereiro de 2017.

AGUSTINO SINSKI
Prefeito

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO

ARTIGO 7º - INCISO XXXIII - DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, com vista ao cumprimento de exigência do Edital de Licitação PP__/__, sob as penas da Lei, por si e por seus sucessores e cessionários, que a empresa

.....
se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

, , , de

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
Contrato nº _____/_____
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AGUSTINO SINSKI, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente na sede do Município de Erval Grande, à Rua Castro Alves, nº172, inscrito no CPF/MF sob no 418.269.900-97, portador da Carteira de Identidade de nº 2033158649-SSP/RS, de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO, de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa ..., inscrita no CNPJ sob no, com sede ..., neste ato representada por ..., de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO:

ITEMDESCRIZAÇÃOQUANT.VALOR UNIT.VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

VALOR TOTAL:

Parágrafo único. Na importância acima referida estão computadas todas as despesas com obrigações e de proteção aos prestadores de serviços, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, assim como qualquer outra despesa acessória aqui não especificada e que se fizer necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os produtos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA na sede do Município de Erval Grande - RS, em seu perímetro urbano, isto considerando que o abastecimento na bomba do tipo veículo por veículo, e o combustível será retirado paulatinamente, de acordo com a necessidade, razão pela qual a mesma deverá disponibilizar a estrutura física e de pessoal necessários ao seu fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento do fornecimento será efetuado quinzenalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente, que será atestada pelas respectivas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - Ocorrendo reajustamento dos produtos, para mais ou para menos, pelo fornecedor da CONTRATADA, os mesmos poderão ser corrigidos pela variação do percentual sofrido pelos mesmos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Para fazer frente às despesas decorrentes do presente Contrato, o MUNICÍPIO fará uso de dotações orçamentárias diversas, de conformidade com a utilização do produto pelas respectivas secretarias.

CLÁUSULA SEXTA - À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade, incumbindo-lhe resolver todas as questões pertinentes, enquanto que ao MUNICÍPIO cabe fiscalizar o cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, formalizar reclamação à direção da CONTRATADA podendo ensejar a rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por toda e qualquer responsabilidade decorrente do transporte dos produtos até o local da entrega, relativamente à área fiscal, bem como com a de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do disposto no art. 87 da Lei no 8.666/93 consolidada, alterada, pelo descumprimento parcial ou total deste contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além das previstas no edital e na ata de registro de preço respectivas, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I- advertência por escrito;

II- multa, graduada conforme a infração cometida;

III- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Erval Grande, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei no 8.666/93 consolidada;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA:

I- recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta no prazo de validade;

II- prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

III- cometer infrações às normas legais de qualquer das esferas de governo respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes, em razão da infração cometida;

IV- cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

V- ocasionar, sem justa causa, atraso superior a quarenta e oito horas, na entrega do objeto contratado, a título de Cláusula penal, mais 2% (dois por cento) ao dia, sendo que atraso superior a dois (02) dias, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

VI - E demais penalidade prevista no edital do pregão Presencial ___/___.

CLÁUSULA DEZ - As multas a que se referem a cláusula anterior não impedem que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA ONZE - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO e, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DOZE - O presente contrato poderá ser rescindido de imediato, caso ocorra alguma alteração na sistemática dessas compras, prevalecendo o interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA TREZE - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei no 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA QUATORZE - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação.

CLÁUSULA QUINZE - Aplica-se à execução deste contrato a legislação e demais normas e especificações, relativos aos serviços ora contratados, e em caso de qualquer omissão, o presente contrato serão observadas as normas do Edital de Pregão presencial n° ___/___.

CLÁUSULA DEZESSEIS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta das diversas dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios em que se der o consumo do objeto.

CLÁUSULA DEZESSETE - Para dirimir quaisquer dúvidas ou discordâncias decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Valentim - RS, renunciando a qualquer outro, mesmo que seja mais favorável.

E, por assim estarem justos, contratados e em tudo de acordo, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas. Erval Grande, em... de... de....

XXXXXX

XXXXXXXXX

Prefeito - P/ Município

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial



MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

n° ___/___, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame. Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.

?

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N° :___/___

Objeto: _____

Apresento a V.S a nossa proposta de preços

ITEMESPECIFICAÇÕESQUANTIDADEVALOR UNI.VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$......(Valor por extenso).

· Declaro que no preço da proposta estão inclusos os tributos, fretes, taxas e todas as despesas decorrentes para fornecimento da(s) máquina(s), objeto da licitação.

· Validade da proposta: 60 (Sessenta dias).

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/Fax:

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Responsável para Assinatura da ATA/CONTRATO

Nome Completo:

CPF:

C.I.:

E-Mail:

(Local), (Data)

Assinatura responsável

(Carimbo com CNPJ)

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr. Total
OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL.					
001	150.000	L	DIESEL S500: Os produtos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA na sede do Município de Erval Grande - RS, em seu perímetro urbano, isto considerando que o abastecimento na bomba do tipo veículo por veículo, e o combustível será retirado paulatinamente, de acordo com a necessidade, razão pela qual a mesma deverá disponibilizar a estrutura física e de pessoal necessários ao seu fornecimento. O preço máximo aceitável é de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos)		
002	120.000	L	DIESEL S10: Os produtos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA na sede do Município de Erval Grande - RS, em seu perímetro urbano, isto considerando que o abastecimento na bomba do tipo veículo por veículo, e o combustível será retirado paulatinamente, de acordo com a		



MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

necessidade, razão pela qual a mesma deverá disponibilizar a estrutura física e de pessoal necessários ao seu fornecimento. Valor Máximo aceitável é de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos).

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: AGUSTINO SINSKI
PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

ERVAL GRANDE, em 20 de Fevereiro de 2017

Assinatura e Carimbo



MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Pregão Presencial

Numero.....: 0002/17

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20/02/2017

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 06/03/2017

HORARIO.....: 10:30

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/____